

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O

RELATORIO E CONTAS DE 2023 (RC2023)

Nos termos das disposições legais e estatutárias, designadamente da alínea b), do artigo nº 29º dos Estatutos do Centro de Competências Ferroviário (CCF), cabe ao Conselho Fiscal (CF) emitir parecer sobre o relatório de atividades, as demonstrações financeiras individuais e orçamentais e respetivos Anexos, documentos estes referentes à prestação de contas do exercício terminado em 31 de dezembro de 2023, atenta a certificação legal das contas (CLC) emitida pelo Revisor Oficial de Contas (ROC).

No desempenho das funções que lhe são cometidas, o Conselho Fiscal procedeu à análise da informação que lhe foi prestada, tendo solicitado, sempre que necessário, elementos de informação complementares, informação que foi prontamente prestada pela Direção do CCF, Contabilista Certificado e ROC.

Da apreciação global da atividade desenvolvida pelo CCF ao longo de 2023 verifica-se, uma vez mais, que esta apenas foi parcialmente realizada, centrando-se a atividade do CCF na sua estruturação, na reabilitação do Edifício da Escola Ferroviária no Parque Oficial de Guifões e na criação de uma estrutura de Recursos Humanos que permitisse responder às necessidades criadas pela passagem a Entidade Pública reclassificada no regime geral em 2023. Simultaneamente, o CCF deu início ao desenvolvimento das áreas previstas na sua génese: Formação; Incubação e Aceleração de empresas; Desenvolvimento e Inovação; Comunicação e Marketing.

Realçam-se os seguintes factos que condicionaram e provocaram atrasos prejudiciais à atividade do CCF:

- A reclassificação do CCF como Entidade Pública reclassificada;
- O facto de o CCF não ter conseguido avançar rapidamente para o lançamento das obras no Parque Oficial de Guifões;
- A continua dúvida de quais as entidades que deverão estar envolvidas nos reportes da Associação.

O Conselho Fiscal analisou os documentos de prestação de contas que lhe foram presentes pela Direção do CCF, tendo efetuado algumas propostas de ajustamento que foram prontamente acolhidas e refletidas, de um modo geral, nos documentos finais sujeitos a aprovação.

Tal como referido no ponto 3.2.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras, a aplicação da isenção de IRC ao CCF carece de reconhecimento pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, a requerimento do interessado. De acordo com o que nos foi possível apurar, este pedido ainda não foi formalizado pelo CCF. Entende, deste modo, o Conselho Fiscal recomendar a formalização do pedido de isenção de IRC, pelo CCF, com a maior celeridade possível.

O Conselho Fiscal analisou também o teor da CLC, na modalidade sem reservas e sem ênfases, emitida pela Novais, Anacoreta & Associado, SROC, Lda., decorrente dos trabalhos de análise e auditoria às contas do CCF.

De acordo com o que precede e tendo em consideração a CLC emitida, o Conselho Fiscal considera que o Relatório e Contas - Demonstrações Financeiras, o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração de Fluxos de Caixa e correspondente Anexo, bem como as Demonstrações Orçamentais e respetivo Anexo, referentes ao ano de 2023 transmitem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do CCF, à data de 31 de dezembro de 2023, e o modo como se formaram os resultados no exercício findo naquela data.

Face ao exposto, o Conselho fiscal é de parecer que:

- i) Sejam aprovados o Relatório e Contas, as Demonstrações Financeiras Individuais do CCF e respetivo Anexo, as Demonstrações Orçamentais e respetivo Anexo relativos ao exercício de 2023, atenta Certificação Legal das Contas emitida;
- ii) Seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados do exercício apresentada pela Direção do CCF, no sentido de o Resultado Líquido negativo no montante de 150.219,75 euros ser transferido para Resultados Transitados.

Por último o CF regista com apreço toda a colaboração que lhe foi prestada pela Direção do CCF, colaboradores do CCF e ROC.



Guifões, 09 de abril de 2024

**CLÁUDIA
SUSANA
VIEIRA BESSA**

Assinado de forma
digital por CLÁUDIA
SUSANA VIEIRA BESSA
Dados: 2024.04.09
14:46:52 +01'00'

Cláudia Bessa
Presidente do Conselho Fiscal

[Assinatura
Qualificada] Jorge
Manuel da Silva
Duque

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Jorge Manuel
da Silva Duque
Dados: 2024.04.11 16:35:49
+01'00'

Jorge Duque
Vogal do Conselho Fiscal

**ANA
CRISTINA
PEREIRA
COELHO**

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA PEREIRA
COELHO
Dados: 2024.04.09
17:50:25 +01'00'

Ana Coelho
Vogal do Conselho Fiscal

